



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

**TERMO DO CONTRATO Nº 81/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** neste ato representado pelo **Sr(a). JOSE CARLOS MOTA**, portador do CPF Nº 42710529653, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **45 908 107/0001-70**, sediada na Rua Heitor Liberato, Nº 744, no bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada legalmente por **Gessica Maes Ferreira Silva** portador(a) do CPF Nº **10833040979**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, SUPORTE E MONITORAMENTO DO SITE OFICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** Termo de Referencia - Descrição Técnica do Serviço;

**1.2.2.** O Aviso de Contratação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado; .

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

**2.2.** Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 50/2025, Dispensa Eletrônica Nº 10/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento na Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

### 3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

<b>Lote 1</b>			
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, SUPORTE E MONITORAMENTO DO SITE OFICIAL.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, SUPORTE E MONITORAMENTO DO SITE OFICIAL.	48,00 MES	R\$ 899,00	R\$ 43.152,00
<b>Total Lote 1</b>	x1		R\$ 43.152,00

3.2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 43.152,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais)**.

#### 3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos item(ns) objeto deste Instrumento Contratual será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**3.2.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços devem ser iniciados em 24 (vinte e quatro) horas pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

**4.2.** Os serviços/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

**5.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**5.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos item(ns) por ela (Contratada) prestados.

**6.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

**6.3.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item(ns) fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

**6.4.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

**6.5.** Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

**6.6.** A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

**7.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**7.3.** Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

**7.4.** Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**7.5.** Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

**7.6.** Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

**7.7.** Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

**7.8.** Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

**7.9.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

**7.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.13.** Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

**7.14.** Fazer a migração/ transferência de todos os elementos (arquivos, banco de dados, configurações, etc.) do atual ambiente de hospedagem para o novo.

**7.15.** A Contratada obriga-se a:

**7.14.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

**7.14.2.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.14.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

## **8 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

**8.2.** Advertência;

**8.3.** Multa;

**8.4.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.6.** A multa prevista acima será a seguinte:

**8.7.** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**8.8.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.9.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**8.10.** O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**8.11.** O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**8.12.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **9 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

## **10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A extinção do Contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**10.1.3.** Determinada por decisão judicial.

## **11 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

**11.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua assinatura deste contrato.

**11.2.** Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

**11.3.** Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

**11.3.1.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

**11.4.** Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice IGP-M e INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

## **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 04.121.0002.2018 Manutenção Sec.Municipal Gestão Financeira e Planejamento ADM 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 82

04.121.0002.2018 Manutenção Sec.Municipal Gestão Financeira e Planejamento ADM 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 91

04.121.0002.2018 Manutenção Sec.Municipal Gestão Financeira e Planejamento ADM 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 92

## **13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2024.

**13.2.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **14 - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus/MG, 10 de julho de 2025.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

PRAÇA DR. SAMUEL BARRETO, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS

**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

JOSE CARLOS MOTA

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Rep. Legal: Gessica Maes Ferreira Silva

CPF: 10833040979

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D397-DABE-15D1-98E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS MOTA (CPF 427.XXX.XXX-53) em 11/07/2025 12:15:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GESSICA MAES FERREIRA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-79) em 14/07/2025 09:49:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D397-DABE-15D1-98E3>